



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 33/2021

PROCESSO Nº 112/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às quinze horas do dia 23 do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ Nº 12.510.417/0001-83, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 20 MIL LITROS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ Nº 12.510.417/0001-83, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para o serviço.

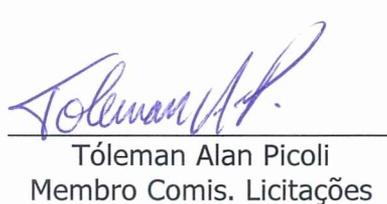
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 20 mil litros, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por caixa d'água, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para 15 caixas d'água, informado através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Alpestre, 23 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações


Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo. Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº33/2021 - Processo nº112/2021,

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 20 mil litros.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II,

“- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO a requisição da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e justificativa da requisição nº 35719 do Diretor de Saneamento.

CONSIDERANDO a escolha e contratação da empresa ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ Nº 12.510.417/0001-83, fundamenta-se, conforme coleta de preços em anexo, que consta no processo licitatório as empresas apresentaram os menores preços para o produto.

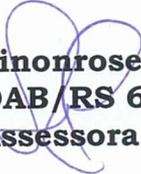
CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II e Art. 26 caput, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o parecer.

Alpestre, 23 de agosto de 2021.


Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica

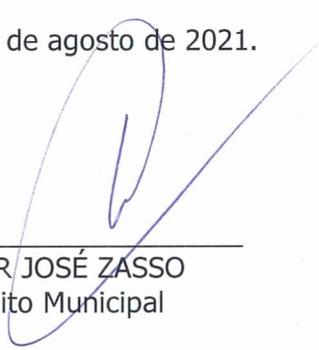


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 20 mil litros, com a empresa ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ Nº 12.510.417/0001-83, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por caixa d'água, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para 15 caixas d'água, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 112/2021, Dispensa Nº 33/2021.

Alpestre, 23 de agosto de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 20 mil litros, com a empresa ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ Nº 12.510.417/0001-83, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por caixa d'água, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para 15 caixas d'água, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 112/2021, Dispensa Nº 33/2021.

Alpestre, 23 de agosto de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal